



Diário Oficial

Estado de São Paulo Rodrigo Garcia - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 229 • São Paulo, quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Poder Executivo seção I



www.prodesp.sp.gov.br

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-11-2022

No processo SES-PRC-2022-01244, sobre organização da sociedade civil: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Parecer 291/2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria do Governo, com fundamento na LF 13.019/2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de colaboração entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a organização da sociedade civil Associação Beneficente e Comunitária do Povo - ABCP, tendo por objeto a prestação de serviço de acolhimento terapêutico residencial em casas terapêuticas destinadas a pessoas adultas em situação de rua e com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas, nos moldes propostos pela origem e desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.347, de 16-11-2022

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e os procedimentos para o recolhimento à ARSESP pela Terra Campos Ambiental, dos valores da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, instruída pela Lei Complementar nº 1.025, relativa ao exercício de 2022, e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.321, de 05 de agosto de 2022.

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007:

Considerando o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e nos artigos 5º, 6º e 7º do Decreto nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando o Convênio de Cooperação, assinado em 28 de janeiro de 2021, que delega ao Estado as competências municipais de regulação e fiscalização, inclusive tarifária, referente aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no município de Campos do Jordão;

Considerando que as demonstrações contábeis da Concessionária, do exercício de 2021, foram auditadas e aprovadas pelo Parecer do Comitê de Auditoria da Concessionária;

Considerando que quaisquer divergências de valor ou critério adotado que forem constatadas nas informações fornecidas pela Concessionária, em face do que estabelece a Lei Complementar nº 1.025/2007 e o Decreto nº 52.455/2007, serão objeto de ajuste no valor das parcelas de recolhimento da Taxa de Regulação e Fiscalização no exercício de 2023;

Considerando que o ano de 2021 foi o primeiro da prestação de serviços pela empresa Terra Campos Ambiental, não havendo, dessa forma, demonstrações contábeis anteriores para projeção e cobrança da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF no ano de 2021;

Considerando a necessidade de inclusão dos valores a serem recolhidos pela Concessionária, a título de TRCF, nas contraprestações devidas pelo Poder Concedente.

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º. Disciplinar o recolhimento da taxa da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, devida à ARSESP, a partir de 28 de janeiro de 2021, a ser paga em parcela única em dezembro de 2022, conforme demonstrado no Anexo I, Anexo II e Anexo III desta Deliberação.

Parágrafo único. O valor a ser recolhido pela Terra Campos Ambiental, a título da TRCF, decorrerá da aplicação da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF sobre a receita líquida de 2021, conforme demonstrações financeiras auditadas, referentes aos anos de 2021 e 2022, sendo recolhidos diretamente à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na Conta Corrente nº 139570-X, Agência 1897-X do Banco do Brasil S/A, conforme discriminados no Anexo II desta Deliberação, com vencimento no dia 10 de dezembro de 2022.

§ 1º. Na hipótese de atraso no pagamento, a partir da data de vencimento, haverá incidência de juros legais e multa de 10% (dez por cento), conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, do Decreto 52.455-07 de dezembro de 2007.

§ 2º. Os valores não recolhidos serão inscritos na dívida ativa pela ARSESP para efeito de cobrança judicial na forma da legislação específica, sem prejuízo da inclusão dos nomes no respectivo cadastro de inadimplentes do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

anos de 2019, 2020 e 2021. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 927/2022, de 11 de novembro de 2022. O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV. Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTO-ANO - 2020 - DTRAN-PRC-2022/1185742 E PROTO-ANO 2021 - DTRAN-PRC-2022/1185714, relativos aos anos de 2020 e 2021, respectivamente. Resolve-Portaria 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria AUTO SALTUEIRO & SILVA VISTORIA LTDA, CNPJ nº 30.654.223/0001-33, para realização de vistoria de identificação veicular. Artigo 2º - O credenciamento permanecerá sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública. Artigo 3º - Esta Portaria contempla renovação de credenciamento dos anos de 2020 e 2021. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 929/2022, de 11 de novembro de 2022. O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria PRE nº 167/2021, considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 941/2022, combinado com as Portarias DETRAN-SP Nº 68/17 e 168/2020, relativo à verificação anual de credenciamento de ECV. Considerando o cumprimento das exigências legais, constantes nos Processos: PROTOCULO DTRAN Nº 140989/2017, e relativos DTRAN-PRC-2022/988312/DTRAN-PRC-2022/988350aos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente. Resolve-Portaria 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da empresa credenciada de vistoria: EVIDENCIA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 09.092.462/0011-22 para realização de vistoria de identificação veicular. Artigo 2º - O credenciamento permanecerá sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração Pública. Artigo 3º - Esta Portaria contempla o credenciamento dos anos de 2019, 2020 e 2021. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 928/2022, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica IMPÉRIO DAS PLACAS SOROCABA LTDA - CNPJ Nº 47.098.541/0001-68 estabelecida na R DOUTOR AMÉRICO FIGUEIREDO, 427 - Jardim Simas - 11.055-131 - Sorocaba - SÃO PAULO como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 898/2022, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso da atribuição delegada pela Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica TROKE PLACAS AUTOMOTIVAS - CNPJ Nº 11.720.777/0001-78 estabelecida na RUA MANOEL DE MARINS S2 - CENTRO - BOA ESPERANÇA DO SUL - 14930-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 900/2022, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso da atribuição delegada pela Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica IVANI CRISTINA MORETI - CNPJ Nº 46.629.027/0001-49 estabelecida na: XV DE NOVENBRO: 634 - CENTRO - SÃO JOAQUIM DA BARRA - 14600-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 934/2022, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

O Assessor de Gabinete da Presidência, no uso da atribuição delegada pela Portaria nº 167, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica SP PLACAS D E F - CNPJ Nº 07.261.916/0001-95 estabelecida na R MACIJO, 24-70 - JARDIM REAL - 19.470-000 - Presidente Epitácio - SÃO PAULO como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN Nº 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GP nº 928/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica APARECIDA FREDERICO ALVES - PECAS - ME, CNPJ 19.548.263/0002-49, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA DO CURSINO, Nº 4063, CEP 04169-000, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0246/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 928/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica RODRIGO MISSURA - PECAS - ME, CNPJ 19.548.263/0002-49, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA DO CURSINO, Nº 4063, CEP 04169-000, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0246/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

O GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica MSR COMERCIO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTO LTDA, CNPJ 43.449.691/0001-18, situada no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, na R CANDIDO FARIAS, Nº 142, CEP 13720-000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação, sob o número de registro GP-DES 0242/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.106/0001-86, situada no Município de SÃO PAULO, na AVENIDA RIO DAS PEDRAS DE 2245 A 3055, Nº 2959, CEP 03453-200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro GP-DES 0243/2022. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria GP nº 929/2022, de 16 de novembro de 2022. CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 510, de 18 de novembro de 2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente: RESOLVE-Portaria 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20 de maio de 2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria DETRAN-SP nº 510, de 18 de novembro de 2015, a pessoa jurídica ABR COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 04.024.10